

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR (CONE, BARREIRAS, BALIZADORES, LOMBADAS PORTÁTEIS ETC.), conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Niterói Trânsito S.A - NITTRANS.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo assegurar condições adequadas de trabalho, segurança operacional e conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, por meio da aquisição de equipamentos de fiscalização e itens de sinalização viária.
- 2.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais dos Operadores e Agentes de Trânsito no exercício de suas atribuições legais, contribuindo para a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade das atividades de fiscalização, controle, orientação e ordenamento do trânsito.
- 2.3. Busca-se, ainda, garantir que os dispositivos de sinalização auxiliar viária a serem fornecidos apresentem qualidade, durabilidade, visibilidade, resistência e adequação às condições de uso, de modo a promover a segurança viária, a proteção da integridade física dos usuários das vias, bem como o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens de sinalização auxiliar viária destinados ao uso pelos Agentes e Operadores de Trânsito, com a finalidade de garantir condições adequadas de segurança, visibilidade, padronização operacional e eficiência no exercício das atividades de fiscalização, orientação, controle e ordenamento do tráfego urbano.
- 3.2. Os itens de sinalização viária constituem instrumentos essenciais de trabalho, sendo indispensáveis para a correta execução das ações em vias públicas, especialmente em situações de interdição temporária, acidentes de trânsito, eventos especiais, obras viárias, operações de fiscalização, controle de fluxo e atendimento a ocorrências emergenciais.
- 3.3. A utilização de sinalização adequada contribui diretamente para:
- I. **Redução do risco de acidentes**, protegendo agentes, operadores e usuários da via;
 - II. **Organização e fluidez do trânsito**, evitando congestionamentos e conflitos viários;
 - III. **Comunicação clara e imediata com os condutores e pedestres**, promovendo o respeito às orientações operacionais;
 - IV. **Conformidade com as normas técnicas e legais vigentes**, especialmente as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, do CONTRAN e dos manuais de sinalização viária.
- 3.4. Ressalta-se, ainda, que os itens atualmente disponíveis apresentam desgaste natural pelo uso contínuo, exposição às intempéries e perda de propriedades refletivas, o que compromete sua eficiência e segurança, tornando necessária a reposição, renovação e padronização do material.

- 3.5. A aquisição também se mostra necessária em razão da ampliação e continuidade das operações de trânsito, bem como da eventual convocação de novos agentes, demandando quantitativo suficiente de equipamentos para atendimento pleno das atividades institucionais e para estoque em caso de possíveis renovações devido a acidentes e/ou fatores externos.
- 3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar que os Agentes e Operadores de Trânsito disponham de equipamentos adequados, seguros e em conformidade com as normas técnicas, contribuindo para a preservação da integridade física dos servidores, para a segurança viária da população e para a eficiência do serviço público prestado, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, segurança e economicidade.
- 3.7. Diante disto cabe ressaltar que ao crescimento exponencial do tráfego veicular nas vias urbanas do Município, e em alinhamento com a obrigação de garantir a segurança pública, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de sinalização. Tais recursos são essenciais para que a NITTRANS possa realizar operações de forma segura e eficaz, assegurando assim que as vias ofereçam a devida orientação e proteção aos condutores e pedestres.
- 3.8. A Lei Municipal nº 3.852, de 12 de dezembro de 2023, em seu art. 1º, instituiu a Niterói Transporte e Trânsito S.A - NITTRANS, como entidade executiva de trânsito do Município de Niterói:

“A Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS passa a ser a entidade executiva de trânsito do Município de Niterói, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterando-se sua denominação para Niterói Trânsito S.A.”.

3.9. Conforme disposto no artigo 87 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB:

Art. 87. Os sinais de trânsito classificam-se em:

I - verticais;

II - horizontais;

III - dispositivos de sinalização auxiliar;

IV - luminosos;

V - sonoros;

VI - gestos do agente de trânsito e do condutor.

3.10. O artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro aduz que:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.

3.11. A referida solicitação é de competência da NITTRANS, uma vez que é responsável pela manutenção da sinalização viária municipal, com intuito de implantação e/ou manutenção de eixos, visando orientar os usuários sobre as condições de utilização da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e a ordenar os fluxos de tráfego.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto presente neste Termo de Referência, encontra amparo legal no artigo nº 32,

inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016 que autorizam a utilização da modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, bem como no art. 2º, inciso II e art. 64 e 65, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – RILC, instituído pela Portaria nº 23/2024.

5. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

- 5.1. As quantidades apresentadas neste Termo de Referência foram coletadas a partir das necessidades da equipe técnica da Diretoria de Trânsito da NITTRANS.
- 5.2. Todos os itens descritos abaixo deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere aos materiais empregados e às faixas refletivas, observando, ainda, as disposições e critérios estabelecidos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI (Dispositivos Auxiliares)

DESCRITIVO DOS ITENS

| LOTE UNICO | | | |
|------------|---|-------|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. |
| 1 | <p>CONE DE SINALIZAÇÃO COM BASE DE BORRACHA</p> <p>Definição: O cone é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, de operação de trânsito, de emergência ou de perigo.</p> <p>Característica: Possui formato cônico e oco, com base de borracha quadrada e um orifício na parte superior para facilitar seu manuseio e permitir a fixação de sinalização. É constituído de material rígido em plástico.</p> <p>Desempenho: Atende a Norma NBR 15.071 e NBR 14.644;</p> | UND | 150 |

| | | | |
|----------|---|------------|------------|
| | <p>Material do cone: PVC de alta qualidade, base de borracha 25kg</p> <p>Cor: O corpo do cone deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas.</p> <p>Dimensões: O cone deve possuir as seguintes dimensões</p> <p>Altura H = 0,70m a 0,76m</p> <p>Largura L = 0,40m</p> <p>Altura h1 = 0,10m ou 0,15m</p> <p>Altura h2 = 0,10m</p> <p>Altura d1 = 0,08m ou 0,10m</p> <p>Altura d2 = 0,30m ou 0,35m</p> <p><i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | | |
| <p>2</p> | <p>CONE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL</p> <p>Definição: O cone é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, de operação de trânsito, de emergência ou de perigo.</p> <p>Característica: Possui formato cônico e oco, com base quadrada e um orifício na parte superior para facilitar seu manuseio e permitir a fixação de sinalização. É constituído de material flexível em plástico, borracha ou similar</p> <p>Desempenho: Atende a Norma ABNT NBR 15.071 e NBR 14.644</p> <p>Composição: PVC Flexível. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV;</p> <p>Material do cone: Plástico flexível, borracha ou similar.</p> <p>Cor: O corpo do cone deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas.</p> <p>Dimensões: O cone deve possuir as seguintes dimensões;</p> <p>Altura H = 0,70m a 0,76m</p> <p>Largura L = 0,40m</p> | <p>UND</p> | <p>250</p> |

| | | | |
|---|--|-----|-----|
| | <p> Altura h1 = 0,10m ou 0,15m Altura h2 = 0,10m Altura d1 = 0,08m ou 0,10m Altura d2 = 0,30m ou 0,35m <i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i> </p> | | |
| 3 | <p> CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO Definição: O Cilindro Canalizador de Tráfego é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo. Característica: Possui formato cilíndrico e oco, com reservatório na sua base poligonal, para acoplagem ou colocação de lastro com água quando for necessário aumentar sua estabilidade. Pode ser dotado de alça na parte superior para manuseio e fixação de dispositivos auxiliares. É constituído de material flexível, em plástico ou similar com massa total entre 7 e 8 kg (sem o lastro). Desempenho: Atender Norma NBR 14644, NBR 15692 Composição: PVC Flexível. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV; Material: Cor: O corpo do Cilindro Canalizador de Tráfego deve ser na cor laranja com três faixas horizontais brancas retrorrefletivas. Dimensões: O Cilindro Canalizador de Tráfego deve possuir as seguintes dimensões; Altura H = 1,05m a 1,20m Largura L1 = 0,60m a 0,70m Largura L2 = 0,40 a 0,50m Altura h = 0,10m (3 faixas). <i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i> </p> | UND | 150 |

| | | | |
|---|--|-----|----|
| 4 | <p>LOMBADA PORTÁTIL DOBRÁVEL</p> <p>Definição: A lombada portátil dobrável é um dispositivo temporário de moderação de tráfego, destinado à redução da velocidade dos veículos em vias públicas ou áreas privadas, de forma rápida, móvel e não permanente. Fabricada, em geral, em materiais resistentes (borracha vulcanizada, poliuretano ou plástico de alta resistência), possui elementos refletivos para garantir visibilidade diurna e noturna.</p> <p>Característica: Possui estrutura modular, dobrável e articulada, projetada para facilitar o transporte, a instalação e a remoção temporária. Fabricada em borracha vulcanizada, poliuretano ou material plástico de alta resistência, apresenta superfície antiderrapante e faixas refletivas integradas, garantindo visibilidade diurna e noturna. Quando aberta, forma um obstáculo contínuo ao rolamento, induzindo à redução de velocidade dos veículos; quando fechada, permite armazenamento compacto. Pode ser dotada de elementos de fixação provisória ao pavimento, quando necessário, e possui capacidade de suportar cargas veiculares compatíveis com vias urbanas, mantendo estabilidade sem necessidade de obras civis.</p> <p>Resistência: Suporta veículos de até 20 toneladas</p> <p>Composição: Constituída por módulos articulados e dobráveis fabricados em borracha vulcanizada, poliuretano ou material plástico de alta resistência, com tratamento antiderrapante. Possui elementos refletivos incorporados (faixas ou insertos refletivos) para aumento da visibilidade noturna e em condições de baixa luminosidade. Apresenta componentes de união e articulação em material resistente à corrosão, permitindo a abertura e o fechamento do conjunto, <u>bem como dispositivos de fixação provisória ao pavimento</u>, quando aplicável. Os materiais empregados são resistentes às intempéries, à abrasão e à ação de agentes químicos comuns em vias urbanas.</p> <p>Material:</p> <p>Cor: Cor amarelo com base antiderrapante de borracha reciclada para evitar deslocamento involuntário</p> | UND | 15 |
|---|--|-----|----|

| | | | |
|---|---|-----|-----|
| | <p>Dimensões: O Cilindro Canalizador de Tráfego deve possuir as seguintes dimensões;</p> <p>Comprimento: 3m Altura = 4cm Largura = 22cm Diâmetro enrolada = 55cm</p> | | |
| 5 | <p>FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA</p> <p>Definição: A fita zebraada é um dispositivo utilizado em situações temporárias de curta duração para isolamento de local, que ofereça risco aos pedestres, para controle de acesso ou em bloqueios viários. Utilizada em intervenção temporária ou emergencial, em bloqueio viário ou para complementar a canalização feita com outros dispositivos auxiliares, tais como cones, cavaletes, tambores, de forma a reforçar o alinhamento desses equipamentos em intervenções de curta duração. Pode ser fixada também em poste de iluminação, coluna de sustentação de sinalização, árvore, entre outros dispositivos.</p> <p>Característica: É confeccionada em material plástico, leve e resistente, sendo usualmente fornecida em rolos</p> <p>Cor: A fita zebraada deve ser constituída de faixas inclinadas a 45° nas cores laranja e branco ou amarelo e preto alternadas.</p> <p>Dimensões: A fita zebraada deve possuir as seguintes dimensões; Largura da fita = 0,07 a 0,10m Largura do zebrado = 0,05m Comprimento: 200m</p> <p><i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | UND | 60 |
| 6 | <p>BALIZADOR MÓVEL</p> <p>Definição: O balizador móvel é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço,</p> | UND | 150 |

| | | | |
|---|---|-----|-----|
| | <p>operação de trânsito, emergência ou perigo.</p> <p>Característica: Possui formato cilíndrico e oco, com um orifício na parte superior para facilitar seu manuseio e permitir a colocação de sinalização, sendo fixado sobre uma base quadrangular. Seu corpo deve ser constituído de material leve e flexível, como plásticos e fibras, e sua base de material mais pesado, como borracha ou plástico, para aumentar sua estabilidade.</p> <p>Desempenho: Atende a Norma ABNT NBR 14644</p> <p>Composição: PVC Flexível. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV;</p> <p>Material do Balizador : Deve ser constituído de material leve e flexível, como plásticos e fibras, e sua base de material mais pesado, como borracha ou plástico, para aumentar sua estabilidade e com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas</p> <p>Cor: O corpo do balizador deve ser na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas sobre uma base quadrada.</p> <p>Dimensões: O balizador móvel deve possuir as seguintes dimensões;</p> <p>Altura H = 0,90m Diâmetro do cilindro D = 0,08m Largura da base L = 0,40m Altura h = 0,10m, espaçadas entre si de 0,10m</p> <p><i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | | |
| 7 | <p>BARREIRA VERTICAL LAMELA</p> <p>Definição: A barreira vertical é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo.</p> <p>Característica: Possui formato retangular, com uma alça na parte superior, para manuseio e instalação de dispositivos auxiliares, sendo fixado sob uma base tronco- piramidal . Seu corpo deve ser constituído de material leve e</p> | UND | 150 |

| | | | |
|---|---|-----|-----|
| | <p>flexível, como plásticos e fibras, e sua base, de material mais pesado, como plásticos ou borrachas, para que não cause danos em caso de colisão com veículos. Não deve ser utilizada base em ferro, concreto ou outro material rígido.</p> <p>Composição: Régua fabricada em polietileno na cor branca com faixas refletivas nas cores laranja e branco de alta intensidade. Não deve ser utilizada base em ferro, concreto ou outro material rígido.</p> <p>Material do Canalizador : Leve e flexível, como plásticos e fibras, e sua base, de material mais pesado, como plásticos ou borrachas, para que não cause danos em caso de colisão com veículos. Não deve ser utilizada base em ferro, concreto ou outro material rígido e com proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas</p> <p>Cor: O corpo do canalizador móvel deve ser na cor laranja com faixas inclinadas a 45° na cor branca retrorrefletiva.</p> <p>Dimensões: O canalizador móvel deve possuir as seguintes dimensões;</p> <p>Altura do corpo H1 = 0,70m a 1,00m Altura total H2 = 0,90 a 1,20m Altura da base H3 = 0,20m Lado menor da base L1 = 0,40m Lado maior da base L2 = 0,80m Largura do corpo L3 = 0,25m Largura das faixas h = 0,15m</p> <p><i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | | |
| 8 | <p>BARREIRA PLÁSTICA</p> <p>Definição: A barreira plástica é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego, utilizado em situações de obra, serviço, operação de trânsito, emergência ou eventos de média ou longa duração.</p> <p>Característica: Possui formato tronco piramidal e oco com orifícios que permitem o seu preenchimento com água quando para os casos em que é</p> | UND | 150 |

| | | | |
|---|---|-----|-----|
| | <p>necessário aumentar sua estabilidade e resistência a choques</p> <p>Desempenho: Atende a Norma ABNT NBR 16331</p> <p>Composição: -</p> <p>Material do Canalizador : A barreira plástica deve ser constituída por módulos resistentes a impacto e intemperismo com corpo em material plástico ou similar e com proteção contra raios ultravioletas. Deve possuir dispositivo para encaixe entre os módulos através de conexão macho-fêmea.</p> <p>Cor: O corpo da barreira plástica deve ser na cor laranja, com faixas na cor branca retrorrefletiva na sua parte superior, inclinadas a 45°</p> <p>Dimensões: Cada módulo da barreira plástica possui as seguintes dimensões básicas</p> <p>Altura H = 0,50 a 1,00m Largura L1= 1,00 a 2,00m Largura L2 = 0,28 a 0,55m</p> <p><i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | | |
| 9 | <p>CILINDRO DELIMITADOR TIPO 1</p> <p>Definição: O cilindro delimitador proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de marcas viárias ou melhorando a visibilidade de obstáculos na via.</p> <p>Característica: Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado</p> <p>Desempenho: Atende a Norma ABNT NBR 16.658/2019</p> <p>Composição: Corpo, pino de fixação (parafuso), arruela, chumbador</p> <p>Material do Cilindro: Fabricado de polietileno resistente as ações o tempo, com proteção contra raios UV, e com pino de fixação em peça separada do</p> | UND | 100 |

| | | | |
|------------------|--|-------------------|-------------------|
| | <p>corpo, rosqueável</p> <p>Cor: Em situação de uso permanente, a cor do corpo e a do elemento retrorrefletivo devem sempre acompanhar a cor da marca viária que o cilindro delimitador complementa, Em situações de uso temporário (obras), o corpo do cilindro delimitador deve ser sempre na cor laranja e o elemento retrorrefletivo na cor branca</p> <p>Dimensões: O cilindro delimitador deve ter as seguintes dimensões;</p> <p>H (altura) = mínimo de 75,0cm e máximo de 90,0cm D (diâmetro) = máximo de 20,0cm Largura da faixa retro refletiva: 10 cm; Altura do chumbador: 8 cm; Diâmetro chumbador: \varnothing 2,20 cm; Parafuso de fixação: 4 cm.</p> | | |
| <p>10</p> | <p>CILINDRO DELIMITADOR TIPO 2</p> <p>Definição: O cilindro delimitador proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de marcas viárias ou melhorando a visibilidade de obstáculos na via.</p> <p>Característica: Possui forma cilíndrica, sendo constituído de material deformável que pode permitir a recuperação ou não da forma inicial, quando abalroado</p> <p>Desempenho: Atende a Norma ABNT NBR 16.658/2019</p> <p>Composição: Corpo, base e chumbadores (parafuso),</p> <p>Material do Cilindro: Fabricado de polietileno resistente as ações o tempo, com proteção contra raios UV, e <u>fixado com 3 parafusos chumbadores (inclusos).</u></p> <p>Cor: Em situação de uso permanente, a cor do corpo e a do elemento retrorrefletivo devem sempre acompanhar a cor da marca viária que o cilindro</p> | <p>UND</p> | <p>150</p> |

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | <p>delimitador complementa, Em situações de uso temporário (obras), o corpo do cilindro delimitador deve ser sempre na cor laranja e o elemento retrorrefletivo na cor branca</p> <p>Dimensões: O cilindro delimitador deve ter as seguintes dimensões;</p> <p>H (altura) = mínimo de 75,0cm e máximo de 90,0cm D (diâmetro) = máximo de 20,0cm Largura da faixa retro refletiva: 10 cm; Altura do chumbador: 8 cm; Diâmetro chumbador: \varnothing 2,20 cm; Parafuso de fixação: 4 cm.</p> | | |
| 11 | <p>BARREIRA PLÁSTICA PANTOGRÁFICA</p> <p>Definição: Dispositivo móvel de sinalização e controle temporário de tráfego, constituído em material plástico de alta resistência, com estrutura articulada do tipo pantográfica, que permite sua abertura, fechamento e ajuste de comprimento conforme a necessidade operacional. É utilizada para isolamento, bloqueio, canalização ou redirecionamento de áreas e fluxos de veículos e pedestres, especialmente em situações provisórias, como obras, manutenção viária, eventos, acidentes ou operações de fiscalização.</p> <p>Característica: Possui estrutura articulada do tipo pantográfica, permitindo abertura, fechamento e ajuste de comprimento de forma rápida e prática, sendo fabricada em material plástico de alta resistência, leve e durável, adequada ao uso externo, com fácil manuseio, transporte e armazenamento quando recolhida, podendo contar com base estável ou pontos para fixação que garantem maior segurança durante a utilização, além de elementos ou faixas retrorrefletivas que proporcionam alta visibilidade diurna e noturna, sendo indicada para sinalização temporária, isolamento, bloqueio ou canalização de áreas em vias públicas, obras, eventos, manutenção viária e operações de trânsito, com resistência às intempéries como sol e chuva.</p> <p>Composição: - Constituída por módulos articulados em plástico de alta resistência, formando estrutura pantográfica expansível, com elementos de</p> | UND | 15 |

| | | | |
|----|--|-----|----|
| | <p>conexão e articulação integrados, com bases de apoio</p> <p>Material do Canalizador : Fabricada em plástico de alta resistência, geralmente em polietileno ou polipropileno, com propriedades de durabilidade, leveza e resistência às intempéries, adequada para uso externo contínuo, podendo contar com componentes auxiliares em material refletivo e elementos de fixação integrados ao corpo da barreira.</p> <p>Cor: O corpo da barreira plástica deve ser na cor laranja, com faixas na cor branca retrorrefletiva na sua parte superior, inclinadas a 45°</p> <p>Dimensões: Cada módulo da barreira plástica possui as seguintes dimensões básicas</p> <p>Produto fechado (comprimento): 82 cm Produto com o máximo de abertura (comprimento): 650 cm Altura: 110cm Base : 40x20 cm</p> | | |
| 12 | <p>CAVALETE PLÁSTICO 1(UM)METRO</p> <p>Definição: Dispositivo de sinalização temporária, do tipo cavalete plástico em formato “A”, desmontável, com aproximadamente 1 metro de altura, utilizado para advertência, bloqueio, isolamento e organização de áreas, especialmente em vias públicas, obras, eventos e operações de trânsito, proporcionando segurança, visibilidade e controle do fluxo de veículos e pedestres.</p> <p>Característica: Possui estrutura autoportante em formato “A”, desmontável, confeccionada em plástico de alta resistência, com aproximadamente 1 metro de altura, leve e de fácil montagem, desmontagem e transporte, dotada de travessas horizontais com faixas refletivas brancas que garantem alta visibilidade diurna e noturna, base estável para apoio no solo, resistência às intempéries e adequada para uso em sinalização temporária, bloqueio, advertência, isolamento e canalização de áreas em vias públicas, obras, eventos</p> | UND | 45 |

| | | | |
|----|---|-----|----|
| | <p>e operações de trânsito.</p> <p>Composição: Constituído por estrutura plástica desmontável em formato “A”, composta por duas laterais articuladas, travessas horizontais de sinalização com aplicação de faixas refletivas brancas, elementos de encaixe e fixação integrados ao próprio corpo do cavalete</p> <p>Material do Cavalete: Fabricado em plástico de alta resistência, geralmente em polietileno ou polipropileno, material leve, durável e resistente às intempéries, adequado para uso externo contínuo, com faixas refletivas confeccionadas em material retrorrefletivo aplicado às travessas do cavalete.</p> <p>Cor: Predominantemente na cor laranja, com faixas refletivas brancas aplicadas nas travessas para garantir maior visibilidade diurna e noturna.</p> <p>Dimensões: O cavalete deverá ter as seguintes dimensões;</p> <p>Altura: 1m Largura: 1m</p> | | |
| 13 | <p>CAVALETE PLÁSTICO 2(DOIS)METROS</p> <p>Definição: Dispositivo de sinalização temporária, do tipo cavalete plástico em formato “A”, desmontável, com aproximadamente 2 (dois) metros de altura, utilizado para advertência, bloqueio, isolamento e organização de áreas, especialmente em vias públicas, obras, eventos e operações de trânsito, proporcionando segurança, visibilidade e controle do fluxo de veículos e pedestres.</p> <p>Característica: Possui estrutura autoportante em formato “A”, desmontável, confeccionada em plástico de alta resistência, com aproximadamente 2(dois) metros de altura, leve e de fácil montagem, desmontagem e transporte, dotada de travessas horizontais com faixas refletivas brancas que garantem alta visibilidade diurna e noturna, base estável para apoio no solo, resistência às intempéries e adequada para uso em sinalização temporária, bloqueio, advertência, isolamento e canalização de áreas em vias públicas, obras, eventos e operações de trânsito.</p> | UND | 25 |

| | | |
|---|--|--|
| <p>Composição: Constituído por estrutura plástica desmontável em formato “A”, composta por duas laterais articuladas, travessas horizontais de sinalização com aplicação de faixas refletivas brancas, elementos de encaixe e fixação integrados ao próprio corpo do cavalete</p> <p>Material do Cavalete: Fabricado em plástico de alta resistência, geralmente em polietileno ou polipropileno, material leve, durável e resistente às intempéries, adequado para uso externo contínuo, com faixas refletivas confeccionadas em material retrorrefletivo aplicado às travessas do cavalete.</p> <p>Cor: Predominantemente na cor laranja, com faixas refletivas brancas aplicadas nas travessas para garantir maior visibilidade diurna e noturna.</p> <p>Dimensões: O cavalete deverá ter as seguintes dimensões; Altura: 1m Largura: 2m</p> | | |
|---|--|--|

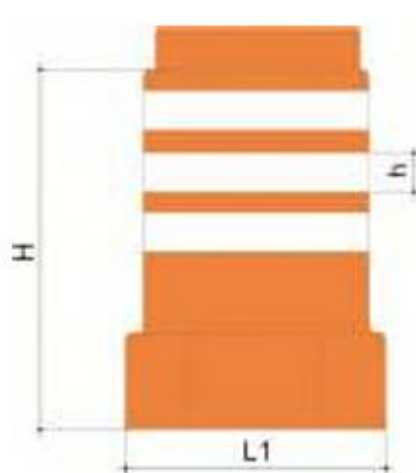
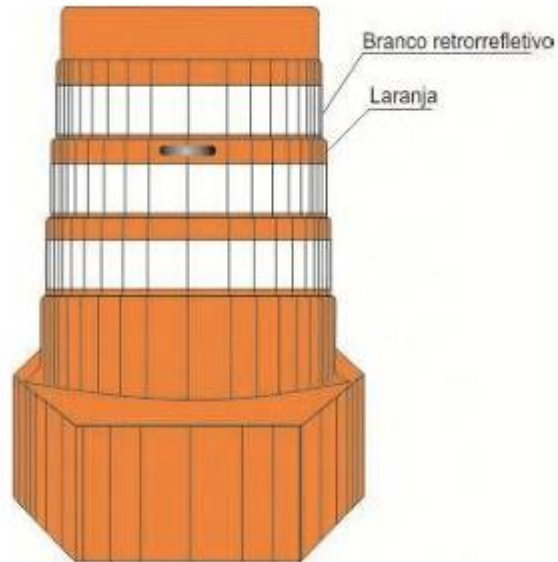
5.3. Modelos;

I. Item 1 e 2 – Cone de sinalização

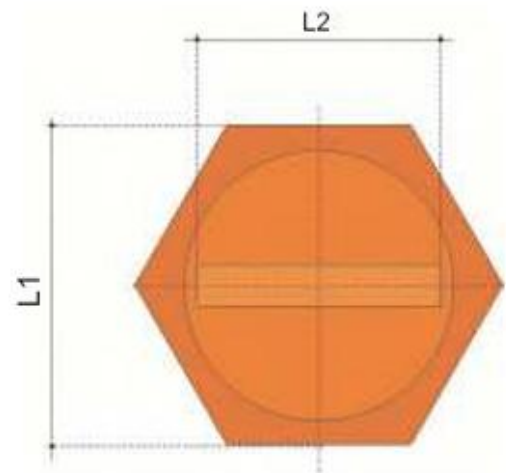




II. Item 3 – Cilindro Canalizador de Tráfego



Vista frontal



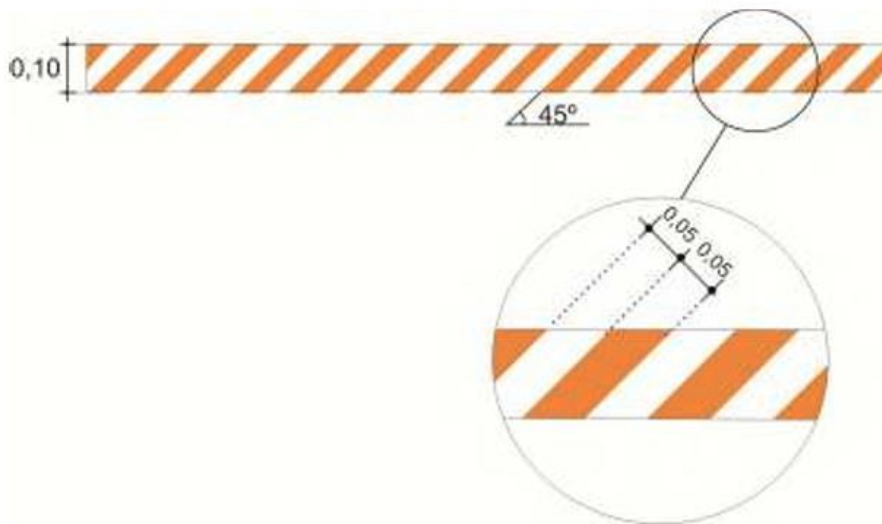
Vista superior



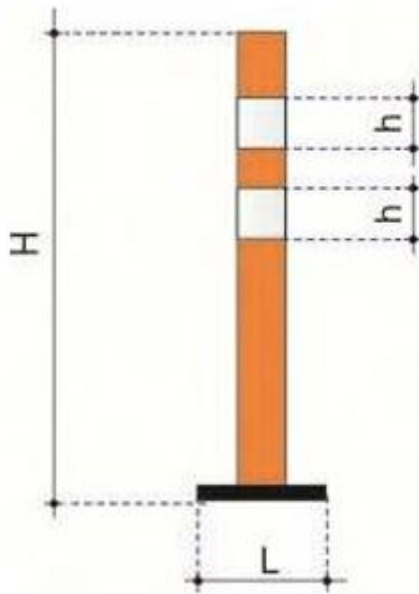
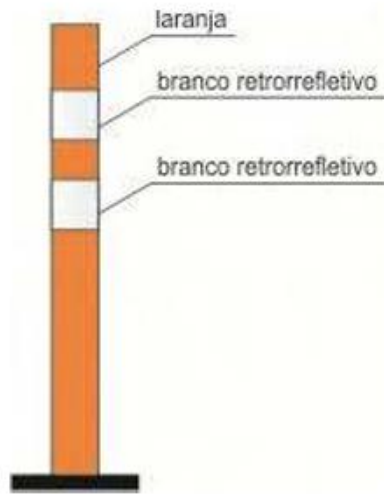
III. Item 4 – Lombada Portátil



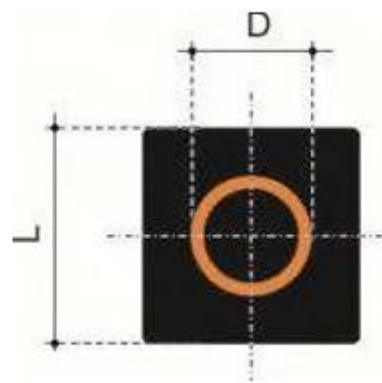
IV. Item 5 – Fita Zebrada



V. Item 6 – Balizador Móvel



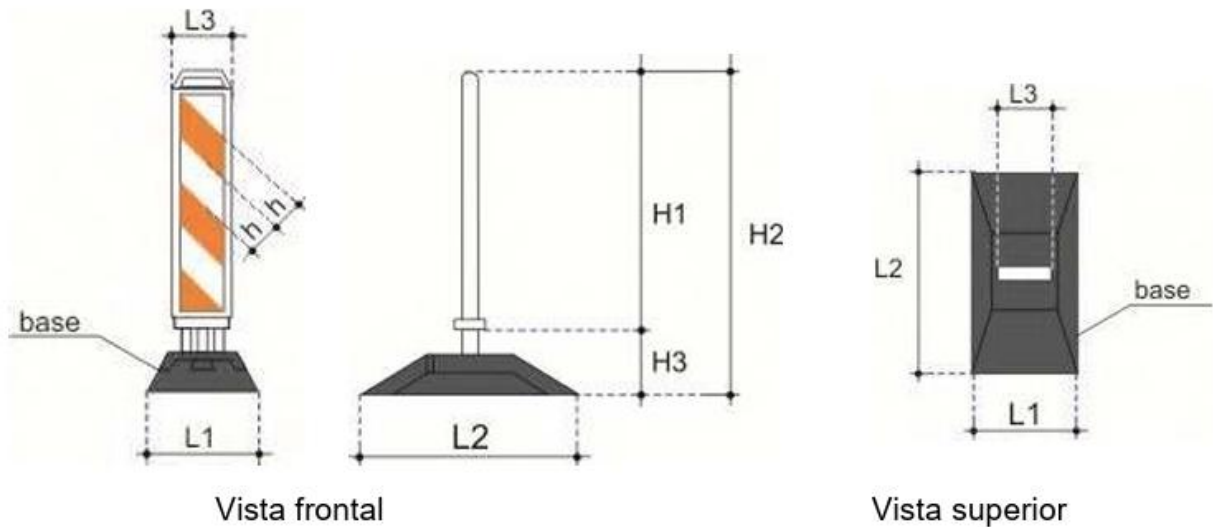
Vista frontal



Vista superior

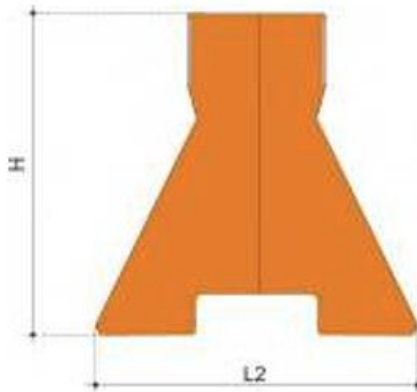


VI. Item 7 – Barreira Vertical

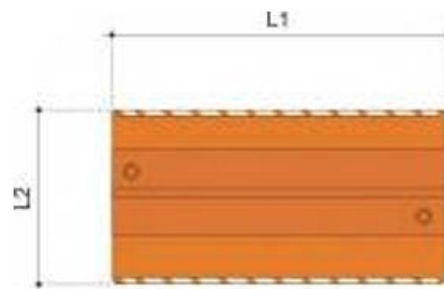




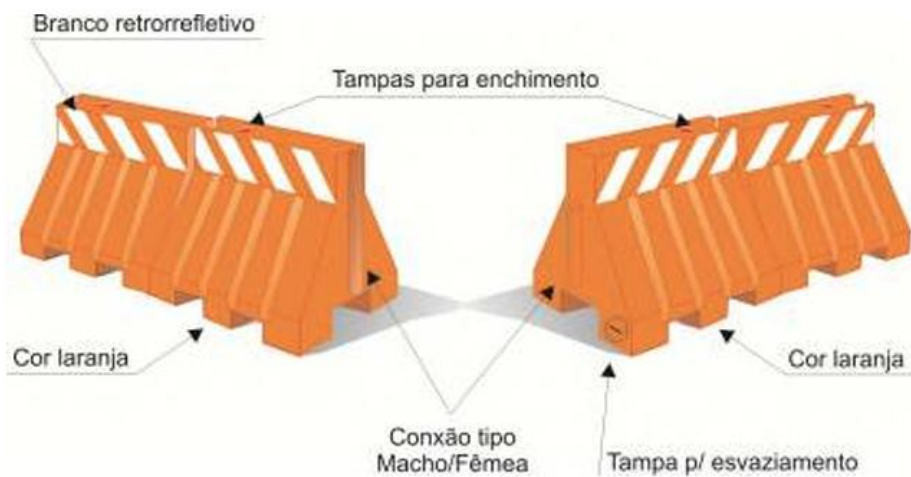
VII. Item 8 - Barreira Plástica



Vista frontal

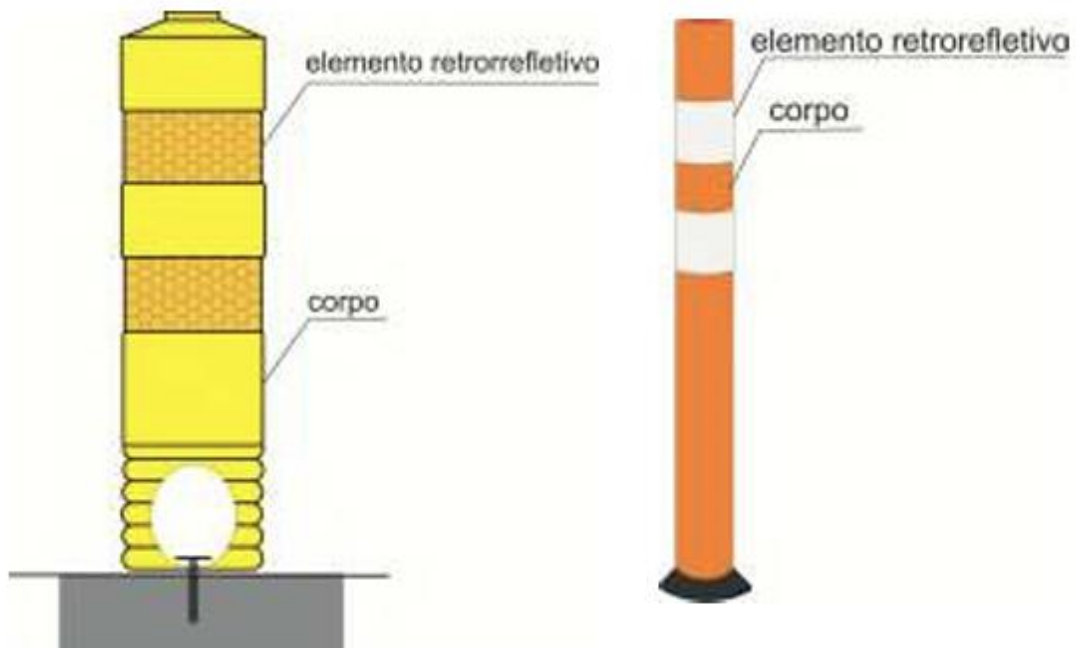
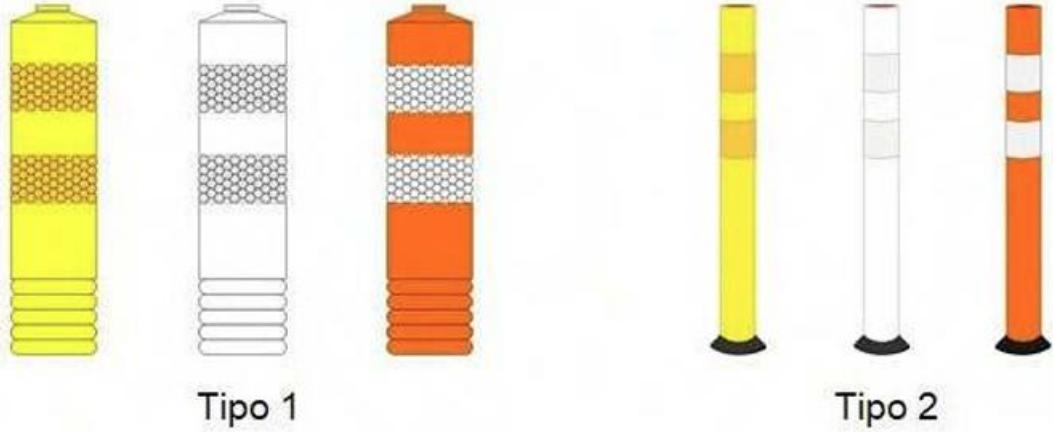


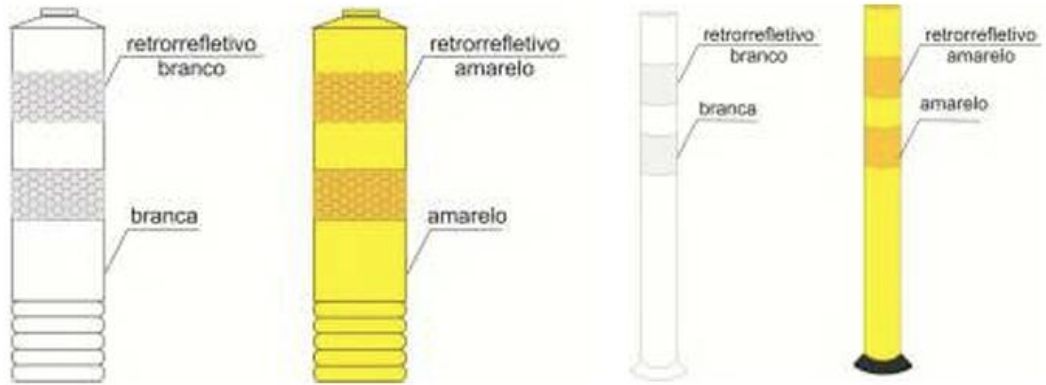
Vista superior



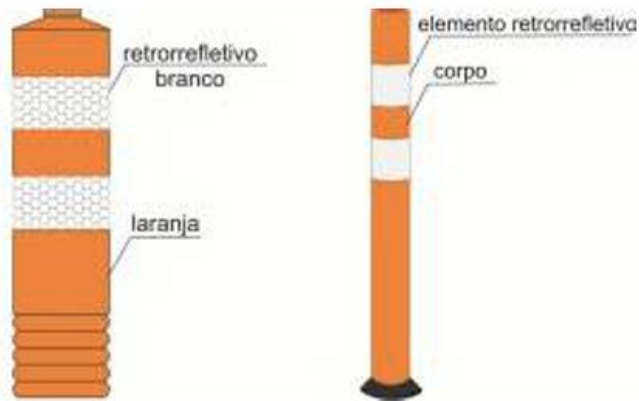


VIII. Item 9 e 10 – Cilindro Delimitador

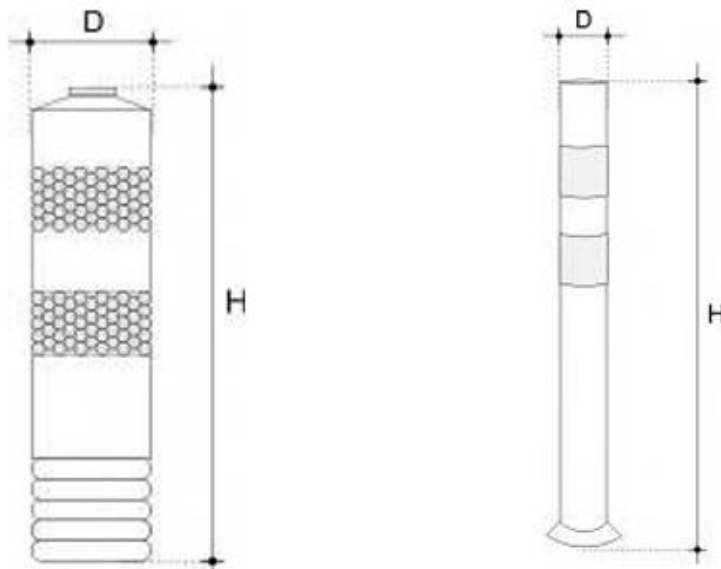




Uso Permanente



Uso Temporário



Niterói Trânsito S/A

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: nittrans.niteroi.rj.gov.br



Instagram: [nittrans_](https://www.instagram.com/nittrans_)



E-mail: nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br

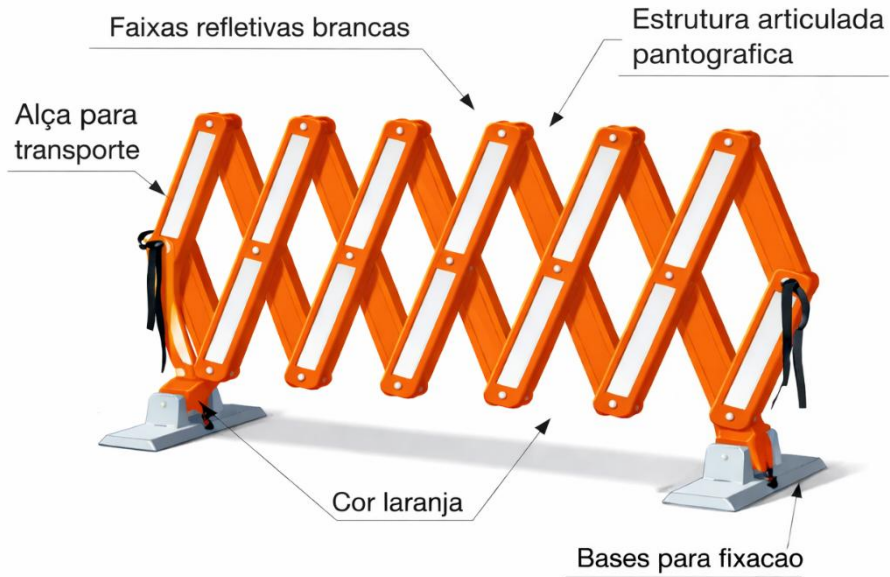


X: [nittrans](https://twitter.com/nittrans)

Desacelere. Seu bem maior é a vida.



IX. Item 11 – Barreira Pantográfica



X. Item 12 – Cavalete de Plástico Desmontável



6. MATRIZ DE RISCO

- 6.1. O mapeamento de riscos encontra-se em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2. A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a NITTRANS, será a contratação do objeto através de licitação na modalidade pregão, por se tratar de uma contratação de alto valor. O critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço global.
- 7.3. Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida se refere a contratação de empresa para aquisição de equipamento de fiscalização e itens de sinalização viária com a finalidade de atender as da NITTRANS.

8. DA AMOSTRA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Da exigência de amostra, conforme artigo 47, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 combinado com o artigo 10, inciso II, aliena b, artigo 56, §1º e 2º e artigo 65, §2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos:
- 8.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra à Comissão de Pregão da NITTRANS, localizado na Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares (Prédio da Rodoviária Roberto Silveira) – Centro – Niterói/RJ (segunda à sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas).
- 8.1.2. Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras.

- 8.1.3. O resultado das avaliações será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- 8.1.4. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado, sendo um exemplar de cada item do objeto, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis da mensagem no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 8.1.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo prazo.
- 8.1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou não havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.1.7. Será avaliado se a especificação do produto foi completamente contemplada, conforme o descritivo neste TR.
- 8.1.8. Se a(s) amostra(s) apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim. Sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.1.9. Caso a amostra não seja retida pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 8.1.10. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.
- 8.1.11. Justifica-se a exigência de amostra com o objetivo de avaliar a qualidade dos materiais e produtos propostos, garantindo que atendam às

especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública. A análise prévia da amostra é necessária para verificar características que não podem ser adequadamente aferidas apenas por meio de documentação técnica, especialmente quanto à resistência, segurança, ergonomia, acabamento e conformidade com as condições reais de uso operacional pelos agentes de trânsito, a saber:

- a) Qualidade dos materiais empregados, composição, resistência, respirabilidade e normas técnicas, quando aplicável;
- b) Conformidade das cores, padronização visual e identidade institucional, assegurando uniformidade, solidez da cor, ausência de desbotamento e adequação às especificações definidas pela Administração;
- c) Conformidade com normas técnicas ABNT quando forem necessárias e de acordo com o Manual Técnico de Sinalização Viária de Trânsito Volume VI quando aplicável.
- d) Inexistência de defeitos aparentes, tais como falhas de fabricação, rasgos, deformações, manchas, rebarbas, fragilidade de componentes ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança, durabilidade ou desempenho do produto.

8.1.12. A exigência de amostra observará o princípio da razoabilidade e não implicará custos desproporcionais aos licitantes.

8.2. O recebimento do objeto observará a sequência estabelecida nos arts. 144 a 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (RILC), podendo ser realizado de forma integral ou parcelada, conforme demanda da Diretoria de Trânsito, não podendo exceder 12 (doze) parcelas, limitadas a uma por mês.

- 8.2.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido o recebimento de mais de uma parcela no mesmo mês, desde que previamente justificado pela área demandante e devidamente autorizado pela autoridade competente, em observância ao interesse público e à necessidade do serviço.
- 8.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.3. A entrega deverá ocorrer no horário comercial, entre 9h e 18h, na Praça Fonseca Ramos, S/N, 6º andar – sede da NITTRANS ou outro lugar determinado pela empresa e formalizado a CONTRATADA.
- 8.4. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega. Tal procedimento, formalizado por meio de um termo específico, visa permitir uma posterior verificação detalhada da conformidade, qualidade e quantidade dos itens com as especificações contratuais.
- 8.5. No caso de verificação de desconformidade do objeto com este Termo de Referência será lavrado um Termo de Recusa, o qual indicará as desconformidades para a devida correção.
- 8.6. Após a notificação citada no subitem anterior, o prazo decorrido será desconsiderado, iniciando então uma nova contagem a partir da data em que sanada a situação.
- 8.7. Satisfeitas as exigências e condições, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- 8.8. Todos os itens que tiverem necessidade de validade de produtos deverão possuir um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (RILC), caberá à contratada o cumprimento de todas as obrigações fixadas no contrato e em seus anexos, consoante a proposta apresentada, assumindo, ainda, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Fornecer os itens no local de entrega previsto neste termo.
- 9.3. Entregar os materiais, em perfeito estado, sem amassados, ou quaisquer outros problemas físicos.
- 9.4. Prestar, sem ônus para a Contratante, os serviços necessários para a correção de falhas, defeitos ou revisões detectadas nos itens entregues, sempre que tais falhas forem imputáveis à Contratada.
- 9.5. Embora o objeto da presente contratação não preveja a utilização de mão de obra, mesmo assim, a contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos contratos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- 9.6. Se responsabilizar por despesas e encargos de mão-de-obra, de entrega e fiscal.
- 9.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 9.8. A contratada deverá reparar quaisquer prejuízos e danos, comprovados, causados ao órgão ou a terceiros, na execução das obrigações assumidas,

respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.10. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela NITTRANS para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 9.11. Fornecer os itens de sinalização viária de acordo com as especificações, formatos, materiais e padrões de qualidade estabelecidos pela Contratante neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Auxiliar a contratada com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.2. Realizar os pagamentos devidos à contratada, pelo fornecimento nos termos e prazos contratualmente previstos.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor designado, certificando-se do recebimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Comunicar formalmente à contratada, por meio eletrônico ou outro meio eficaz, qualquer ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

- 10.5. Fica reservada a NITTRANS o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a NITTRANS ou modificação na contratação.
- 10.6. Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.
- 10.7. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Instrumento caberá ao servidor designado pela NITTRANS, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, conforme artigo 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 140 a 142 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – RILC.
- 11.2. Por fiscalização entende-se o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo fiscal, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 11.3. A fiscalização do contrato será feita por servidor com experiência e conhecimento do objeto a ser contratado, a fim de auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos.

- 11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo NITTRANS.
- 11.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 11.7. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance e sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes e acatar-lhes as exigências quanto à execução do contrato.
- 11.8. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem atenua a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos nos termos dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada deverá executar fielmente suas obrigações, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital, no Termo de Referência e na legislação, respondendo uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.4. Caso seja observada pela fiscalização da NITTRANS alguma das hipóteses caracterizadoras da inexecução total ou parcial do contrato a empresa estará passível da aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.
- 12.5. Em todos os casos será garantido a contratada o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual compensação no pagamento em decorrência da penalidade.
- 12.6. Em todos os casos, a inexecução do fornecimento, total ou parcial, o fornecimento em desacordo com as especificações, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a NITTRANS pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 12.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.8.1. Multa:

13.8.1.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato,

limitado à incidência a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.8.2. Multa Administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

12.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.9. Em todos os casos será garantido a contratada o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual compensação no pagamento em decorrência da aplicação de penalidade.

12.10. O valor das multas administrativas não poderá exceder, em seu total, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.11. Em todos os casos, a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

12.12. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. A modalidade de licitação adotada para para a futura e eventual contratação da aquisição dos materiais descritos no presente Termo de Referência será PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA

“ABERTO/FECHADO”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 54, da Lei Federal nº 13.303/16 e Art.6º inciso XII do Regulamento Interno de Licitações e contratos da NITTRANS (RILC), vez que o mesmo se destina à aquisição de bens ou serviços comuns.

14.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente conforme disposto no art. 6º, inciso XII, uma vez que os padrões de qualidade, desempenho e características dos equipamentos de fiscalização e dos itens de sinalização viária podem ser objetiva e claramente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais e amplamente praticadas no mercado. A seleção da proposta mais vantajosa poderá ser realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas, considerando que os itens são comparáveis entre si e não demandam avaliação técnica subjetiva ou especializada.
- 14.2. Considerando tratar-se de contratação de fornecimento de bens, a presente aquisição não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se a existência de relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou habitualidade, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários à realização da pretendida contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista do Termo de Referência, e por conseguinte dos anos subsequentes de cada exercício.

- a) Fonte de Recurso: 1.752.00
- b) Programa de Trabalho: 5382.26.452.0011.6100
- c) Elemento de Despesa: 33.90.30

16. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

16.2. Para fins de estimativa de custos e formação das propostas comerciais, as empresas cotadas deverão considerar todos os encargos incidentes, tais como: frete, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

16.3. O preço ofertado deverá ser expresso em valores unitários e globais, devendo ainda estar compatível com os praticados no mercado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 13.303/2016.

16.4. Não serão admitidos pleitos posteriores em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 17.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 13.303/16.
- 17.1.2. A aptidão deverá ser demonstrada pela execução pretérita de fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do total estimado a ser adquirido, comprovando a capacidade da licitante em atender às exigências contratuais.
- 17.1.3. Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a capacidade de fornecimento de bens da mesma natureza, pertinentes e compatíveis em características, qualidade, quantidade e prazos com o objeto, compreendendo o fornecimento de equipamentos de sinalização.
- 17.1.4. Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a aptidão para o fornecimento de bens da mesma natureza, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, compreendendo o fornecimento de dispositivos de sinalização viária compatíveis com o objeto licitado.
- 17.1.5. Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, conforme constante de seu contrato social vigente, e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s)

atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite eventual verificação.

17.1.6. Os atestadores deverão conter a indicação clara e objetiva das quantidades fornecidas, dos prazos e das características dos bens fornecidos.

17.1.7. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.

17.1.8. Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a aquisição dos materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato.

17.1.9. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características do fornecimento prestado de maneira clara e objetiva.

17.2. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

$$\underline{LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$



(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$\underline{SG = Ativo Total}$$

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

$$\underline{LC = Ativo Circulante}$$

(Passivo Circulante)

- b) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido, conforme os itens c) e d).
- c) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro, apurado pela fórmula $CCL = Ativo Circulante - Passivo Circulante$, correspondente a, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, percentual equivalente a 1/6 (um sexto) do valor global estimado, adotado como parâmetro técnico de segurança econômico-financeira, a fim de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira para suportar a aquisição prévia dos materiais, custos logísticos, eventuais prazos de fabricação e o intervalo entre a entrega e o efetivo pagamento pela Administração, mitigando o risco de inexecução contratual por insuficiência de capital de giro.
- d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



- 17.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 17.2.3. Os documentos informados no item 17.2.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 17.2.4. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 17.2.5. Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 17.2.6. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

18. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

- 18.1. No que concerne à comprovação do atendimento dos requisitos mínimos de habilitação, cabem os autos serem instruídos com todos os documentos

exigidos pela Lei Federal nº 13.303/16, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NITTRANS.

18.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/16.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data prevista na Ordem de Compra.

19.2. A prorrogação do prazo contratual está condicionada à análise de vantajosidade para a administração, nos termos do Art. 161, do RILC, e do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

19.3. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Art. 158, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS c/c Art.71, caput da Lei Federal nº 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

19.4. O reajuste de preços será efetuado anualmente, contado a partir da data da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) - (IPCA), apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

20. DA GARANTIA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, prestação de garantia, nos moldes do Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme RILC, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20.2. A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

20.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- ii. Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- iii. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

20.5. A restituição da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao término do contrato, desde que a execução contratual tenha ocorrido satisfatoriamente, ou posteriores ao relatório de encerramento do contrato.

20.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.7. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

20.7.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

20.7.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

20.8. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, por meio de crédito da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, e o valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA.

20.10. A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição.

20.10.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

20.10.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis

20.11. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.12.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Compra emitidas mediante solicitação da Diretoria de Trânsito, sendo realizado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, bem como dos arts. 149 e 150 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NITTRANS.

21.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no contrato, contendo o detalhamento dos itens entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

21.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelos fiscais, da contratante, após o recebimento definitivo do objeto, condicionado este ato à

verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a fatura será devolvida e o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 21.5. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 21.6. Pelo cumprimento do objeto contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa à efetiva entrega dos itens, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

22. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO, COOPERATIVA

- 22.1. Não será admitida a subcontratação, a participação de consórcio e de empresas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho.
- 22.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento, quando for o caso.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, do fornecimento e da destinação final dos equipamentos de fiscalização e dos itens de sinalização viária.

23.2. Os materiais a serem fornecidos deverão, sempre que tecnicamente viável:

- I. Ser produzidos com matérias-primas de menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
- II. Apresentar maior durabilidade e resistência, de modo a reduzir a necessidade de reposição frequente e o consumo de recursos naturais;
- III. Apresentar maior durabilidade e resistência, de modo a reduzir a necessidade de reposição frequente e o consumo de recursos naturais;

23.3. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos equipamentos e itens de sinalização deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser minimizadas quanto ao volume e à quantidade de materiais utilizados.

23.4. A contratada deverá adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e promovam o correto gerenciamento de resíduos sólidos gerados durante o fornecimento, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

23.5. Sempre que aplicável, os equipamentos de fiscalização e os dispositivos de sinalização viária deverão possuir eficiência energética adequada ou baixo

consumo de energia, quando dotados de componentes elétricos ou eletrônicos.

- 23.6. O descumprimento das obrigações de sustentabilidade ambiental poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

24. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 24.1. A presente contratação proporcionará a melhoria das condições operacionais dos Agentes de Trânsito, mediante a disponibilização de equipamentos de fiscalização adequados e itens de sinalização viária em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, contribuindo para o desempenho eficiente e seguro das atividades institucionais.
- 24.2. aquisição dos referidos itens permitirá o fortalecimento das ações de fiscalização, controle e ordenamento do trânsito, promovendo maior efetividade na prevenção de infrações, na redução de riscos e na diminuição de acidentes, com impactos positivos diretos na segurança viária e na preservação da vida.
- 24.3. A padronização e a adequada visibilidade dos dispositivos de sinalização viária contribuirão para a melhor orientação dos usuários das vias, aumentando a previsibilidade do tráfego, a fluidez da circulação e o cumprimento das normas de trânsito.
- 24.4. A contratação também resultará em maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, tendo em vista a aquisição de bens com qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as condições de uso, reduzindo custos decorrentes de manutenções corretivas, substituições frequentes e interrupções das atividades operacionais.

24.5. Como benefício adicional, a observância de critérios de sustentabilidade ambiental na contratação contribuirá para a mitigação de impactos ambientais, o uso responsável de recursos naturais e o atendimento às diretrizes de compras públicas sustentáveis, em consonância com o interesse público e a responsabilidade socioambiental da Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- 25.2. Os casos eventualmente omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deverão ser resolvidos entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.
- 25.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Niterói/RJ.
- 25.4. A contratada, quando da formação dos preços, deverá observar as quantidades e especificações necessárias à perfeita execução em atendimento ao presente Termo, não podendo, em caso de inobservância, ser alvo de justificativa para posterior acréscimo ou reajuste.
- 25.5. A contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento.

26. DOS ANEXOS

I. Planilha de custos e formação de preços;

CLA

Niterói (RJ), 01, de abril de 2026.

Elaborado por,

Clarice Moreira Novaes Dutra
Chefe de Divisão de Compras
Matrícula nº 150.401

Aprovado por,

Nelson Godá
Presidente da Nittrans
Matrícula nº 150.402

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| DISPOSITIVOS AUXILIARES | | | | |
|-------------------------|--|------------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
| 1 | <p>CONE DE SINALIZAÇÃO COM BASE DE BORRACHA Definição: O cone é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, de operação de trânsito, de emergência ou de perigo. <i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | 150 | | |
| 2 | <p>CONE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL Definição: O cone é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, de operação de trânsito, de emergência ou de perigo. <i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | 250 | | |
| 3 | <p>CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO Definição: O Cilindro Canalizador de Tráfego é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo. <i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | 150 | | |
| 4 | <p>LOMBADA PORTÁTIL DOBRÁVEL Definição: A lombada portátil dobrável é um dispositivo temporário de moderação de tráfego, destinado à redução da velocidade dos veículos em vias públicas ou áreas privadas, de forma rápida, móvel e não</p> | 15 | | |

| | | | | |
|---|---|-----|--|--|
| | <p>permanente. Fabricada, em geral, em materiais resistentes (borracha vulcanizada, poliuretano ou plástico de alta resistência), possui elementos refletivos para garantir visibilidade diurna e noturna.</p> <p><i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | | | |
| 5 | <p>FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA Definição: A fita zebra é um dispositivo utilizado em situações temporárias de curta duração para isolamento de local, que ofereça risco aos pedestres, para controle de acesso ou em bloqueios viários. Utilizada em intervenção temporária ou emergencial, em bloqueio viário ou para complementar a canalização feita com outros dispositivos auxiliares, tais como cones, cavaletes, tambores, de forma a reforçar o alinhamento desses equipamentos em intervenções de curta duração. Pode ser fixada também em poste de iluminação, coluna de sustentação de sinalização, árvore, entre outros dispositivos.</p> <p><i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | 60 | | |
| 6 | <p>BALIZADOR MÓVEL Definição: O balizador móvel é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo.</p> <p><i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | 150 | | |
| 7 | <p>BARREIRA VERTICAL LAMELA Definição: A barreira vertical é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego. É utilizado em situações temporárias de obra ou serviço, operação de trânsito, emergência ou perigo.</p> <p><i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | 150 | | |

| | | | | |
|----|--|-----|--|--|
| 8 | <p>BARREIRA PLÁSTICA Definição: A barreira plástica é um dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego, utilizado em situações de obra, serviço, operação de trânsito, emergência ou eventos de média ou longa duração. <i>Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI*</i></p> | 150 | | |
| 9 | <p>CILINDRO DELIMITADOR TIPO 1 Definição: O cilindro delimitador proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de marcas viárias ou melhorando a visibilidade de obstáculos na via.</p> | 100 | | |
| 10 | <p>CILINDRO DELIMITADOR TIPO 2 Definição: O cilindro delimitador proporciona ao condutor melhor percepção do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de marcas viárias ou melhorando a visibilidade de obstáculos na via.</p> | 150 | | |
| 11 | <p>BARREIRA PLÁSTICA PANTOGRÁFICA Definição: Dispositivo móvel de sinalização e controle temporário de tráfego, constituído em material plástico de alta resistência, com estrutura articulada do tipo pantográfica, que permite sua abertura, fechamento e ajuste de comprimento conforme a necessidade operacional. É utilizada para isolamento, bloqueio, canalização ou redirecionamento de áreas e fluxos de veículos e pedestres, especialmente em situações provisórias, como obras, manutenção viária, eventos, acidentes ou operações de fiscalização. <i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | 15 | | |
| 12 | <p>CAVALETE PLÁSTICO 1(UM)METRO Definição: Dispositivo de sinalização temporária, do tipo cavalete plástico em formato “A”, desmontável, com aproximadamente 1 metro de altura, utilizado para advertência, bloqueio, isolamento e organização de áreas, especialmente em vias públicas, obras,</p> | 45 | | |

| | | | | |
|----|--|----|--|--|
| | <p>eventos e operações de trânsito, proporcionando segurança, visibilidade e controle do fluxo de veículos e pedestres. <i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | | | |
| 13 | <p>CAVALETE PLÁSTICO 2(DOIS)METROS Definição: Dispositivo de sinalização temporária, do tipo cavalete plástico em formato “A”, desmontável, com aproximadamente 2 (dois) metros de altura, utilizado para advertência, bloqueio, isolamento e organização de áreas, especialmente em vias públicas, obras, eventos e operações de trânsito, proporcionando segurança, visibilidade e controle do fluxo de veículos e pedestres. <i>Obs: Conforme Termo especificação do termo de referência</i></p> | 25 | | |